



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de estabelecimento(s) hospitalar(es), pessoa(s) jurídica(s), para prestação complementar de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Novo Cabrais/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém rede própria de Atenção Primária à Saúde, composta por Unidades Básicas de Saúde responsáveis pelo atendimento inicial da população, acompanhamento contínuo dos usuários e desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além da estrutura própria, o Município possui fluxo de encaminhamento para os serviços de referência em urgência e emergência, especialmente junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA e ao Hospital de Cachoeira do Sul/RS, destinados aos casos que demandem atendimento de maior complexidade ou que extrapolem a capacidade resolutiva da rede municipal.

Entretanto, a rotina dos serviços públicos de saúde apresenta situações em que, embora a rede municipal permaneça em funcionamento e os serviços de referência continuem disponíveis, faz-se necessária a disponibilização de um serviço hospitalar complementar para garantir atendimento oportuno aos usuários do SUS.

Essa necessidade pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes hipóteses:

- ausência temporária de profissional médico em razão de férias, licenças, afastamentos legais ou capacidades;
- atendimentos solicitados fora do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
- aumento momentâneo da demanda, ocasionando o esgotamento da capacidade diária de atendimento da rede municipal;
- necessidade de realização de pequenos procedimentos ou exames de baixa complexidade que não são disponibilizados na estrutura da Atenção Primária do Município, mas que podem ser resolvidos em ambiente hospitalar, evitando deslocamentos desnecessários aos serviços de referência;
- situações em que, embora não caracterizem urgência ou emergência para encaminhamento imediato à UPA ou ao hospital de referência, demandem atendimento em tempo oportuno, visando garantir a continuidade da assistência e evitar o agravamento do quadro clínico do paciente.

Importante destacar que a presente contratação **não possui a finalidade de substituir os atendimentos prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, tampouco alterar o fluxo**



assistencial do Município ou transferir à iniciativa privada serviços ordinariamente executados pela rede pública municipal.

As Unidades Básicas de Saúde permanecerão como porta de entrada preferencial do sistema municipal de saúde, mantendo normalmente seus atendimentos, consultas, acompanhamentos e demais serviços ofertados à população.

Da mesma forma, permanecem inalterados os encaminhamentos aos serviços de referência regional, especialmente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA e ao Hospital de Cachoeira do Sul/RS, sempre que o quadro clínico do paciente exigir atendimento de urgência, emergência ou procedimentos de maior complexidade.

O credenciamento de estabelecimento hospitalar constitui, portanto, **uma ferramenta complementar de gestão**, destinada exclusivamente às situações excepcionais em que a Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação técnica e autorização prévia, verificar que o encaminhamento ao serviço credenciado representa a solução mais adequada para assegurar a continuidade da assistência, ampliar a capacidade de resposta da rede municipal e proporcionar atendimento célere, eficiente e resolutivo aos usuários do SUS.

O acesso aos serviços credenciados ocorrerá exclusivamente mediante autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva justificativa administrativa, vedado o atendimento por livre demanda custeado pelo Município, ressalvadas as situações excepcionais previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, preservar a eficiência da rede municipal, assegurar atendimento adequado à população e otimizar a utilização dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e do interesse público.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento administrativo do Município de Novo Cabrais/RS, tendo como objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo atendimento oportuno à população e observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

A contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações do Município de Novo Cabrais/RS, Item 66**, demonstrando que a necessidade foi previamente identificada pela Administração e incorporada ao planejamento das contratações municipais.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao credenciamento de estabelecimento hospitalar para prestação complementar de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, possuindo natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e critérios técnicos previamente estabelecidos pela Administração.



A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento de todos os estabelecimentos hospitalares que atendam às condições estabelecidas pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os interessados e ampliando a oferta de serviços disponíveis ao Município.

Os serviços deverão ser prestados exclusivamente mediante encaminhamento e autorização formal emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitido o atendimento por livre demanda custeado pelo Município, ressalvadas as situações excepcionais previstas no Termo de Referência e no futuro contrato.

O estabelecimento credenciado deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar os procedimentos constantes na tabela de serviços que integrará o Termo de Referência, disponibilizando estrutura física, recursos humanos e equipamentos compatíveis com a execução dos atendimentos contratados, observadas as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis aos serviços de saúde.

A remuneração da credenciada ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os valores constantes na tabela de procedimentos do credenciamento, vedado qualquer faturamento de serviços não autorizados ou não previstos contratualmente.

Os valores unitários dos procedimentos serão definidos pela Administração com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e proteção ao erário.

Considerando que a prestação dos serviços ocorrerá por demanda, não será estabelecida quantidade mínima de procedimentos a serem executados, constituindo os quantitativos previstos no processo mera estimativa para fins de planejamento administrativo e reserva orçamentária, não gerando direito à execução mínima nem obrigação de consumo por parte da Administração.

A utilização dos serviços credenciados possui caráter estritamente complementar à rede pública municipal de saúde, não substituindo os atendimentos prestados pelas Unidades Básicas de Saúde nem os encaminhamentos aos serviços de referência do Sistema Único de Saúde, sendo sua utilização restrita às hipóteses justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência à população.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será executada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento prévio e autorização formal dos pacientes que se enquadrarem nas hipóteses previstas neste processo.

Em razão da natureza dos serviços pretendidos, cuja utilização depende exclusivamente da necessidade apresentada pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e da avaliação administrativa quanto à necessidade do encaminhamento, não é possível estabelecer, com precisão, o quantitativo de procedimentos que será realizado durante a vigência da contratação.



Dessa forma, os quantitativos constantes da tabela de procedimentos possuirão caráter exclusivamente estimativo, sendo utilizados apenas para fins de planejamento da contratação, elaboração da estimativa de custos e reserva orçamentária, não constituindo obrigação de contratação mínima ou máxima por parte da Administração, nem garantindo qualquer quantidade de atendimentos ao(s) futuro(s) credenciado(s).

A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores unitários estabelecidos na tabela constante do Termo de Referência.

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, a Secretaria Municipal de Saúde analisou as alternativas disponíveis para garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Verificou-se que a execução exclusivamente pela estrutura própria do Município nem sempre é suficiente para atender integralmente às demandas apresentadas, especialmente nas situações de ausência temporária de profissional médico, atendimentos fora do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, necessidade de realização de procedimentos de baixa complexidade não disponíveis na rede municipal e demais situações excepcionais justificadas pela Administração.

Também foi considerada a utilização exclusiva dos serviços de referência do SUS, especialmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Hospital de Cachoeira do Sul/RS. Contudo, embora esses serviços permaneçam como referência regional e continuem sendo utilizados sempre que necessário, verificou-se que determinadas situações podem ser solucionadas de forma mais célere e eficiente mediante atendimento complementar em estabelecimento hospitalar localizado em município próximo, evitando deslocamentos desnecessários e assegurando maior resolutividade às demandas de menor complexidade.

Diante desse cenário, concluiu-se que o **credenciamento de estabelecimentos hospitalares** representa a alternativa mais adequada ao interesse público, por permitir que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração possam integrar a rede complementar de atendimento, assegurando isonomia, transparência, continuidade dos serviços e remuneração exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores unitários dos procedimentos que comporão a tabela do credenciamento foram definidos tomando como referência a tabela atualmente praticada pelo prestador que atende o Município, atualizada mediante aplicação do índice IPCA, considerada compatível com a realidade regional para fins de elaboração da contratação.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.



A estimativa foi elaborada considerando o histórico de utilização dos serviços hospitalares complementares pelo Município, a necessidade de garantir a continuidade da assistência à população, a possibilidade de variação da demanda durante a vigência contratual e a atualização dos valores unitários dos procedimentos que integrarão a tabela do credenciamento.

O valor estimado constitui previsão orçamentária máxima para a execução contratual durante sua vigência, não gerando direito ao credenciado à execução integral desse montante, uma vez que a remuneração ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados na forma estabelecida no Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste no credenciamento de estabelecimento(s) hospitalar(es) apto(s) à prestação complementar de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS.

A contratação compreenderá a execução dos procedimentos constantes na tabela integrante do Termo de Referência, incluindo consultas médicas, observação, curativos, suturas, administração de medicamentos, exames e demais procedimentos previstos, sempre de acordo com a necessidade administrativa e observadas as hipóteses de encaminhamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução adotada permitirá que a Administração disponha de atendimento complementar para suprir situações excepcionais em que a rede própria municipal não consiga absorver integralmente a demanda ou quando houver necessidade de procedimentos não disponíveis na estrutura da Atenção Primária, sem prejuízo da manutenção dos serviços regularmente prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e dos encaminhamentos aos serviços de referência do Sistema Único de Saúde.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando que outros estabelecimentos hospitalares que atendam aos requisitos previstos no edital possam solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, ampliando a rede complementar de atendimento e assegurando tratamento isonômico entre os interessados.

A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela de valores previamente definida pela Administração, assegurando controle da execução contratual, rastreabilidade dos atendimentos e adequada aplicação dos recursos públicos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos hospitalares para prestação complementar de serviços



médico-hospitalares, cuja execução ocorrerá por demanda e mediante remuneração por procedimento efetivamente realizado.

O credenciamento possibilita a participação de todos os estabelecimentos que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, não havendo competição para definição de um único vencedor nem divisão do objeto em lotes ou itens para fins de adjudicação.

A contratação foi estruturada de forma a permitir o credenciamento de todos os interessados que preencham as condições previstas no edital, assegurando ampla participação, tratamento isonômico e atendimento ao interesse público.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende:

- garantir a continuidade da assistência à saúde da população nos casos em que houver necessidade de atendimento complementar;
- assegurar atendimento oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando descontinuidade na prestação dos serviços;
- ampliar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde diante de situações excepcionais, sem substituir os serviços regularmente prestados pela rede municipal;
- reduzir deslocamentos desnecessários aos serviços de referência quando a demanda puder ser resolvida por estabelecimento hospitalar credenciado;
- proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante remuneração exclusiva dos procedimentos efetivamente realizados e previamente autorizados;
- assegurar maior controle administrativo sobre os encaminhamentos, execução contratual e fiscalização dos serviços prestados.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- publicar o edital de credenciamento e promover o recebimento e análise da documentação apresentada pelos interessados;
- formalizar os contratos administrativos com os estabelecimentos que atenderem aos requisitos estabelecidos;
- designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente;
- estabelecer rotina administrativa para emissão das autorizações de atendimento aos pacientes encaminhados ao estabelecimento credenciado;
- realizar o controle dos encaminhamentos efetuados, mantendo registro das autorizações emitidas, dos procedimentos realizados e dos documentos apresentados para fins de faturamento;



- conferir a documentação encaminhada pela credenciada, incluindo relatório individualizado dos atendimentos realizados, autorizações emitidas e nota fiscal correspondente;
- efetuar os pagamentos após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- acompanhar a execução contratual, promovendo fiscalização contínua da qualidade dos serviços prestados e adotando as medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto pretendido.

O credenciamento poderá ser executado de forma autônoma, utilizando a estrutura administrativa já existente na Secretaria Municipal de Saúde para emissão das autorizações, fiscalização da execução contratual, conferência dos serviços prestados e processamento dos pagamentos.

Ressalta-se que a contratação possui caráter complementar aos serviços já disponibilizados pela rede municipal de saúde e aos serviços de referência do Sistema Único de Saúde, não dependendo da celebração de outros contratos para sua efetiva execução.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se da prestação de serviços médico-hospitalares.

Todavia, o estabelecimento credenciado deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente quanto ao gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, bem como adotar as demais medidas exigidas pelos órgãos competentes para minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

13 - ANEXOS

Serão relacionados no TR.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Cabrais, 14 de julho de 2026.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Nathália Ellwanger

Cargo: Coordenador Geral



Matrícula: 11614

16 –VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais/RS, 13 de julho de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito